



# PPGEEN

Programa de Pós Graduação  
em Educação e Ensino

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ- UECE  
Programa de Pós Graduação em Educação e Ensino

Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM)  
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC)

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 110 / 2025

Estabelece normas e condições para o Processo Seletivo com vistas ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino (PPGEEN), curso acadêmico de **Doutorado** – Turma 2026 com área de concentração em Educação, Escola e Movimentos Sociais, pós-graduação intercampi entre a Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC), da Universidade Estadual do Ceará.

O Magnífico Reitor – Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, da Universidade Estadual do Ceará (UECE), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para o conhecimento dos(as) interessados(as), que o Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Educação e Ensino (PPGEEN), sediado na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) e em intercampi com a Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC) receberá inscrições para o **Processo Seletivo 2025** visando o **ingresso nas Turmas 2026**, no **curso acadêmico de Doutorado**, com área de concentração em Educação, Escola e Movimentos Sociais, mediante normas e condições especificadas na presente Chamada Pública de Seleção.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### DA PROPOSTA E DOS OBJETIVOS DO PPGEEN

#### 1.1 Objetivos geral e específicos

Formar pesquisadores(as) qualificados(as) e educadores(as) capazes de compreender o fenômeno educativo em seus diversos determinantes socioculturais que incidem sobre o universo educacional, na escola, em seu entorno e em organizações da sociedade civil, com vistas à atuação científica e transformadora no interior do Ceará, nas regiões do Vale do Jaguaribe, do Sertão Central e demais municípios do semiárido cearense, no Nordeste e no Brasil, na perspectiva da redução das desigualdades sociais e das assimetrias educacionais, e do fortalecimento do direito à educação e da escola pública de qualidade, inclusiva, sintonizada com os valores humanos e democráticos.

- Formar pesquisadores(as) que compreendam o sistema educacional e as políticas educacionais de âmbito nacional, estadual e municipal, suas implicações na gestão, na escola, no currículo, na formação de professores(as) e na docência, com autonomia e atuação crítica que os habilite a integrar grupos de pesquisa de abrangência nacional e internacional.
- Propiciar aos intelectuais orgânicos vinculados aos movimentos sociais um espaço de pesquisa da educação não formal, popular e do campo capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável, socioeconômico, educacional e cultural da região do Sertão Central e do Vale do Jaguaribe e outras regiões do estado do Ceará, acolhendo pesquisadores(as) de outros estados e países.
- Oferecer qualificação e aprimoramento aos profissionais da área da educação, envolvendo as diferentes licenciaturas e campos do conhecimento ao contribuir na formação de mestres e doutores(as) em educação e ensino visando à formação humana, o sistema educacional e os sujeitos sociais inseridos no fenômeno educativo.
- Permitir a oferta de uma educação interdisciplinar, numa dialética entre diversos campos do conhecimento e analisar, do ponto de vista pedagógico, filosófico e político o ensino das várias áreas do conhecimento científico e os saberes necessários à formação humana.
- Estimular a produção cultural, técnica e científica mediante a realização de trabalhos de pesquisa e investigação científica, no âmbito da educação e ensino com vistas a propiciar fundamentação teórica para compreensão e valorização da escola pública como locus privilegiado de socialização e produção de conhecimentos e como importante instrumento de transformação social.
- Promover a descentralização da pesquisa em educação no estado do Ceará, ao propiciar aos sujeitos que moram e trabalham no interior do estado a possibilidade de aprofundamento dos conhecimentos das ciências da educação e melhoria do cenário educacional em que atuam, visando aprimorar o desempenho institucional, ao ampliar o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.
- Ampliar a inserção de políticas afirmativas na pós-graduação, na garantia de espaço científico e democrático, em meio à diversidade e aos processos de exclusão socioeducacional.
- Garantir um espaço de excelência na formação de educadores(as) que atuam na região do Sertão Central e do Vale do Jaguaribe no estado do Ceará e promover a inovação educacional e tecnológica da Universidade, no âmbito interno e externo, incluindo a análise do papel do Estado na elaboração, veiculação e execução de políticas educacionais relacionadas à educação básica de qualidade.
- Aprofundar estudos sobre a educação popular na ação dos movimentos sociais urbanos e do/no campo em processos educativos emancipatórios, pela garantia do direito à educação na sociedade e nas instituições de ensino.
- Oportunizar conhecimentos teórico-metodológicos a educadores(as) para uma atuação crítica, eficaz e dialética nas políticas educacionais, na gestão escolar e curricular, com vistas a uma formação integral de qualidade.
- Contribuir para a formação de pesquisadores(as) comprometidos(as) com o respeito à igualdade de gêneros, à inclusão e à formação crítica, na defesa de políticas afirmativas étnico-raciais, para PcDs e para a diversidade sexual.

- Compreender as políticas e as práticas de formação de professores(as) na perspectiva de uma docência e uma escola autônomas que propiciem a formação crítica, científica e humanista dos discentes da Educação Básica;
- Fortalecer a compreensão da educação no semiárido do Ceará, na perspectiva do desenvolvimento socioambiental do estado e do Brasil frente aos problemas ocasionados pela crise climática planetária.

## 1.2 Público-Alvo:

- 1.1.1 Portadores de diploma de Mestrado e/ou anexação do histórico curricular com declaração de finalização do Mestrado, a ser esta última substituída pelo diploma no ato da matrícula, em caso de aprovação no certame do Doutorado de que trata esta chamada pública.

## 1.3 Do tempo de duração do curso acadêmico de Doutorado:

- 1.3.1 O curso de Doutorado tem a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o Art. 7º § 2º da Resolução Nº 1894/2023 – CONSU/UECE, de 22 de setembro de 2023.

## 1.4 O PPGEEN – Doutorado – é composto por 3 (três) linhas de pesquisa:

### a) LINHA 1: Escola, currículo, formação docente e práticas pedagógicas e culturais

EMENTA: Educação Básica: aspectos político-pedagógicos, históricos, culturais e institucionais da prática escolar; didática, metodologias de ensino e prática curricular no processo de ensino-aprendizagem; vivências sociais, saberes e práticas culturais; política curricular e formação da juventude; processos interdisciplinares e transdisciplinares na escola; projeto político-pedagógico e a comunidade escolar; formação docente nas diversas modalidades da educação; Universidade e cursos de formação de professores e professoras; linguagens artísticas em diferentes contextos educativos; dimensões pedagógicas da arte; literatura na formação da juventude; Ensino Médio, juventudes, currículo e propostas pedagógicas; linguagens e letramentos na prática docente; desigualdade social e aprendizagem.

### b) LINHA 2.: EJA, movimentos sociais, educação popular e do campo, práticas discursivas e diversidade.

EMENTA: Os movimentos sociais: direito à educação e dimensão pedagógica das lutas; educação do campo: sujeitos, escola, currículo, formação de professores(as) e processos educativos e luta pela terra; educação popular, meio ambiente e agroecologia; EJA: sujeitos, histórias de vida e relações pedagógicas e políticas educacionais; pedagogia de Paulo Freire: fundamentos e experiências educativas; educação popular e práticas educativas emancipatórias e decoloniais na escola e nos movimentos sociais no Brasil, na América Latina e no mundo; letramentos e comunicação; gramáticas de resistência no campo e na cidade e práticas discursivas nas ações coletivas transformadoras dos movimentos sociais; educação, classes, movimentos sociais e formação política; a formação de professores das escolas do campo, indígenas e quilombolas; pedagogias antirracistas, feministas, ecológicas e anti-lgbtfóbicas na escola, no currículo e na sociedade.

### c) LINHA 3. Trabalho, história e políticas educacionais.

EMENTA: O trabalho, a História, o lugar da educação e suas políticas no processo de reprodução social e contexto do capitalismo em crise; a dimensão política,

filosófica, econômica, pedagógica, histórica e cultural da educação numa sociedade de classes; o trabalho e as políticas educacionais do Brasil; ensino médio integrado à formação profissional e as demandas do capital; a problemática do mundo do trabalho e as demandas endereçadas à educação no contexto da sociabilidade do capital em crise; as reformas e os paradigmas dominantes na educação mundial sob o comando dos organismos internacionais; políticas de financiamento, gestão, avaliação, planejamento e formação no ensino superior, na educação básica e ensino profissional; educação para o trabalho e pedagogia das competências e habilidades; ideologia e empreendedorismo na formação da juventude.

- 1.4.1** – Para inscrição no certame desta Chamada Pública o(a) candidato(a) deve considerar a aderência da sua intenção com as Linhas de Pesquisa do PPGEEN, deve **conhecer o corpo docente do Doutorado** na página eletrônica do PPGEEN (<https://www.uece.br/ppgeen/>), e em seguida, acessar o Currículo Lattes/CNPQ dos(as) professores(as) sobre temáticas que cada um(a) estuda e pesquisa.

## 2. DAS VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

- 2.1** Para a presente Chamada Pública são ofertadas **13 (treze)** vagas para o curso de Doutorado em Educação e Ensino do PPGEEN, distribuídas entre 3 (três) linhas de pesquisa, em conformidade com a proposta aprovada pela CAPES em setembro de 2024, da forma como se especifica a seguir, devendo cada candidato(a) optar por apenas uma dessas linhas:

| LINHAS DE PESQUISA   | QUANTIDADES DE VAGAS |
|--|----------------------|
| <b>LINHA 1:</b> Escola, currículo, formação docente e práticas pedagógicas e culturais                   | <b>05 (cinco)</b>    |
| <b>LINHA 2:</b> EJA, movimentos sociais, educação popular e do campo, práticas discursivas e diversidade | <b>04 (quatro)</b>   |
| <b>LINHA 3:</b> Trabalho, História e políticas educacionais  | <b>04 (quatro)</b>   |
| <b>Total de vagas ofertadas</b>  | <b>13 (treze)</b>    |

- 2.1** **O PPGEEN, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI, 2022-2026)** da UECE, que trata de políticas de ações inclusivas/afirmativas, e na portaria normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e segundo a Lei Ordinária do Governo do Ceará, nº 18.825, de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, destina nesta seleção o total de **03 (três) vagas para as cotas das ações inclusivas/afirmativas para o Doutorado, sendo uma para cada Linha de Pesquisa.** As vagas relativas a cotas afirmativas podem ser remanejadas de uma linha para outra.

- 2.2** Entre as vagas destinadas para ampla concorrência do curso de Doutorado, no total de 10 (dez), **01 (uma) será destinada para professores(as) efetivos(as) da Universidade Estadual do Ceará.** Neste caso o(a) candidato(a), além da documentação descrita no item 3.5, deverá apresentar no ato da inscrição declaração do DEGEP/UECE comprovando o vínculo.

### 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO/DOCTORADO

#### 3.1 Período: **22 de SETEMBRO a 07 de OUTUBRO de 2025.**

- 3.2** As inscrições para o processo seletivo de candidatos (as) ao curso de Doutorado do PPGEEN, para o **primeiro período letivo de 2026**, deverão ser efetuadas, exclusivamente, através do envio de toda documentação digitalizada conforme os procedimentos informados nesta chamada pública. Nesta seleção, não há entrega de documentação presencial ou via correios.
- 3.3** Somente substituirá o diploma de Mestrado, para a inscrição da seleção para o curso de Doutorado, certidão emitida pelo setor competente da instituição do curso, comprovando que o(a) candidato(a) cumpriu com todas as exigências da titulação e que o diploma se encontra em processo de expedição. No caso do(a) candidato(a) ser aprovado(a), terá sua matrícula condicionada à apresentação do diploma de Mestrado.
- 3.4** Exigências para Inscrição: poderão se inscrever candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(os). No caso de aprovação, o(a) candidato(a) estrangeiro(a), ao efetuar sua matrícula, deverá apresentar autorização de permanência e estudo no país, quando requerido pela legislação brasileira de imigração, e apresentar o reconhecimento do diploma, conforme Art. 39, § 3º da Resolução nº 1894/2023-CONSU.
- 3.5** No ato de inscrição do(a) candidato(a) para o curso de Doutorado está condicionado ao envio da documentação devidamente identificada. O(a) candidato(a) deve enviar através do **FORMULÁRIO GOOGLE FORMS** que será disponibilizado na página do PPGEEN/UECE, e no ato da inscrição indicar em lugar designado no formulário se é concorrente por meio de cotas indicando a especificidade. Acompanha a inscrição os seguintes arquivos, conforme discriminado abaixo:

**Arquivos/Documents devem estar devidamente identificados e organizados, conforme abaixo:**

- a) **ARQUIVO 01** com NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA/DOCTORADO – **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, contendo nome completo do(a) candidato(a), indicação da Linha de Pesquisa e opção pela concorrência ampla ou pelas cotas. A ficha será preenchida via formulário **Google Forms**. **Documentos de Identificação:** cópia digitalizada das cédulas de **Identidade e do CPF, Título de eleitor** com comprovantes das duas últimas votações e **reservista** (para os candidatos do sexo masculino). E **Comprovante de Pagamento** da taxa de inscrição no valor de **RS\$ 120,00** realizado mediante emissão do DAE (documento de arrecadação estadual). Em hipótese alguma, mesmo em caso de indeferimento, a taxa de inscrição será devolvida.

### Instrução para emissão da DAE

1. Acesse a página da UECE <http://www.uece.br>
2. Em Serviços e informativos, na opção "emitir DAE".

\*Cidade "Limoeiro do Norte".

\*seleciona "PPGEEN", valor de R\$ 120,00.

\*CPF/CNPJ preencher o número de CPF do(a) candidato(a).

\*Nome do(a) contribuinte: colocar nome completo do(a) candidato(a).

- b) **ARQUIVO 02** com NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA/DOCTORADO – **Ficha de Produção Acadêmica e Curriculum Lattes atualizado, com comprovantes** devidamente digitalizados. A Ficha de Produção Acadêmica está disponível no site do PPGEEN – <http://www.uece.br/ppgeen/>. É somente aceito o envio de comprovantes no ato da inscrição. No que diz respeito às produções acadêmicas, serão válidas apenas as comprovações relativas aos últimos 5 anos (2021-2025). **Comprovantes do mestrado:** cópia digitalizada do **diploma do curso de MESTRADO** reconhecido pelo MEC, ou do comprovante que o substitua ou da declaração de conclusão de mestrado, reconhecida pelo órgão competente; cópia digitalizada do **histórico escolar** do curso de mestrado; **foto 3x4** recente e frontal.
- c) **ARQUIVO 03** com NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA/DOCTORADO – **Projeto de Pesquisa, em 02 (duas) cópias, 01 (uma) com identificação e 01 (uma) outra sem identificação.** O Projeto de Pesquisa deve estar em consonância com a Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a). Deverá conter no mínimo 11 (onze) e no máximo 13 (treze) páginas (incluídas a capa e as referências); ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margem superior e esquerda com 3cm, margem inferior e direita com 2,0cm, papel tamanho A4, alinhamento justificado, páginas numeradas. Uma cópia do Projeto de Pesquisa deve contemplar os seguintes elementos: capa, na qual conste a identificação do (a) candidato (a), do título do projeto, do nome da Linha de Pesquisa para a qual se inscreveu; uma segunda página com título do projeto e resumo com espaçamento simples e no máximo 15 (quinze) linhas; na terceira página em diante, constar os seguintes itens: título do projeto, justificativa/problematização, objetivos, base teórica preliminar, procedimentos metodológicos e referências, conforme exigências da ABNT. E na **outra cópia, o(a) candidato(a) deve manter o anonimato.** Se as duas cópias vierem com identificação, o(a) candidato(a) é automaticamente eliminado(a).
- d) **ARQUIVO 04** com NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA/DOCTORADO - **Declaração** de que o(a) candidato(a) é ciente de que as aulas ocorrem nas faculdades da UECE, FAFIDAM (aproximadamente 70%) e na FECLESC (aproximadamente 30%), ocorrendo eventualmente em Fortaleza, sendo o deslocamento de total responsabilidade do(a) aluno(a).

e) **ARQUIVO 05** - com O NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA/DOCTORADO – concorrente às vagas de cotas deve apresentar também **documentação comprobatória** conforme a categoria: **1) negros(as), (pretos(as) ou pardos(as))**. O(A) candidato(a) deverá preencher formulário de autodeclaração como negro(a), indicando preto(a) ou pardo(a). Os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas de cotistas negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), aprovados(as) em todas as etapas do certame, submeter-se-ão à verificação e à validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução nº 1657/2021 – CONSU/UECE. O modelo da Autodeclaração será disponibilizado no site do PPGEEN no endereço eletrônico <http://www.uece.br/ppgeen/>; **2) indígenas: Declaração** da FUNAI ou documento fornecido pelo(a) Cacique(Cacica) ou liderança do movimento indígena para os(as) candidatos(as) concorrentes à vaga de cotista indígena; **3) pessoa com deficiência (PcD): Atestado médico** emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da inscrição que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato (a) deverá enviar, além de atestado médico, exame audiométrico (audiometria) realizado no prazo máximo dos 12 (doze) meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o(a) candidato(a) deverá enviar laudo oftalmológico. Para as deficiências permanentes será aceito atestado médico com prazo de emissão superior a 12 (doze) meses.

f) **ARQUIVO 06** – com o NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA/DOCTORADO - **Carta de Intenção** de duas (02) a três (03) laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margem superior e esquerda com 3cm, margem inferior e direita com 2cm, papel tamanho A4, alinhamento justificado, páginas numeradas, apresentando as razões pelas quais deseja fazer o Doutorado, e por que a escolha pelo PPGEEN. A não entrega da Carta de Intenção implica na eliminação automática do(a) candidato(a).

3.5.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas às cotas, inicialmente, concorrerão às vagas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota pra ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas, conforme disciplina o Art. 2º, § 4º da Lei nº 18.825/2024.

**3.6 O PPGEEN – DOCTORADO** – em conformidade com deliberação do colegiado do Programa, aprovada em reunião do dia 26 de julho de 2021, institui uma política de ações inclusivas/afirmativas, fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI, 2022) da UECE, que trata de políticas de ações inclusivas/afirmativas, e na portaria normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação. A presente seleção contará com 03 (três) vagas para o Doutorado destinadas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) que optarem pela Política de Acesso inclusivo/Afirmativo no momento de sua inscrição, sendo 01 (uma) vaga para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), 01 (uma) vaga para candidato(a) indígena e 01 (uma) para candidato(a) portador(a) de deficiência. As 03 (três) vagas são destinadas para as 03 (três) Linhas de Pesquisa do PPGEEN. Em caso de não preenchimento nas vagas das Linhas, transferem-se as vagas para uma outra Linha.

3.6.1 Os(As) candidatos(os) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e sendo aprovados(as) em todas as etapas classificatórias, mas

não alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições, conforme disposto no Art. 2º, § 4º da Lei nº 18.825, 03 de junho de 2024.

**No que se refere aos grupos:**

- a) Candidatos(as) não optantes e optantes autoidentificados(as) como negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) submeter-se-ão às mesmas regras e deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas nesta Chamada Pública. A nota de corte será a mesma para todos(as) os(as) candidatos(as). Apenas candidatos(as) optantes que não obtiveram nota suficiente para ampla concorrência serão submetidos(as) à banca de heteroidentificação.
- b) A verificação e a validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as)) serão realizadas considerando as características fenotípicas do(a) candidato(a), observadas durante o procedimento presencial conduzido e registrado pela Comissão de Heteroidentificação (Art. 9º, III da Resolução nº 1657/2021-CONSU). O § 2º do referido artigo dispõe sobre os fenotípicos a serem analisados pela Comissão.
- c) A verificação e a validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as)) supra referida será realizada de forma presencial, pela Comissão de Heteroidentificação (com data/horário marcados e enviados por e-mail aos(às) candidatos(as)) para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas, após as três primeiras fases.
- d) Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso nos termos da Resolução nº 1.657/2021-CONSU/UECE;
- e) No momento presencial para a verificação e a validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), o(a) candidato(a) optante deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;
- f) A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 10 (dez) minutos de atraso para que o(a) candidato(a) optante se apresente em dia e horário previamente marcados, caso contrário, poderá ser considerado falta;
- g) A verificação e a validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) optantes deverão ocorrer em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento presencial;
- h) Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para o momento presencial de verificação e validação da autodeclaração de candidatos(as) optantes atrasados(as) e ausentes nos dias agendados para tal;
- i) Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as)) que não comparecerem ao momento presencial de verificação e validação da autodeclaração de heteroidentificação ou que não tiverem sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação, em conformidade com a Resolução nº 1.657/2021;
- j) Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) que se inscreveram para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas ou de não haver inscrições para uma determinada categoria ou uma categoria não preencher as vagas previstas para si, estas poderão ser destinadas à categoria de cotista pleiteante, até o total de cotas prevista no item 3.6.

- 3.7** O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado ao pleno atendimento dos procedimentos indicados desta Chamada Pública, devendo o(a) candidato(a) realizar apenas uma única inscrição. Em caso de candidato(a) que realizou mais de uma inscrição no período adequado, será considerada para efeito de homologação a última inscrição.
- 3.8** A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGEEN não se responsabiliza por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de **ordem técnica** no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.
- 3.9** Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.
- 3.10** A divulgação da homologação da inscrição será **na data e no horário conforme o cronograma** na página eletrônica do PPGEEN.
- a)** O(A) candidato(a) com inscrição indeferida poderá impetrar recurso conforme modelo disponível na página eletrônica do PPGEEN, contestando o indeferimento de seu pedido de inscrição junto à Coordenação do PPGEEN através do endereço de e-mail utilizado na inscrição <http://www.uece.br/ppgeen/> (**[chamadapublica.ppgeen@uece.br](mailto:chamadapublica.ppgeen@uece.br)**) **na data e horário conforme o cronograma**, não cabendo recursos adicionais, na esfera administrativa, em relação à decisão adotada no julgamento do recurso pela Coordenação do PPGEEN.
- b)** A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes nesta Chamada Pública. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via e-mail, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.
- 3.11** Candidatos portadores de deficiência que demandam condições específicas amparadas por lei para a realização da prova escrita e/ou arguição oral, deverão anexar, no ato de inscrição, documento comprobatório que justifique a necessidade.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1** O processo seletivo será realizado em etapas eliminatórias e/ou classificatórias.
- 4.2** Cada etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras compostas por professores(as) das Linhas de Pesquisa do PPGEEN.

**O Processo seletivo será composto pelas seguintes fases:**

#### **4.3 PRIMEIRA FASE: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

Período da realização: **17 a 31 de OUTUBRO de 2025.**

- 4.3.1** Para cada Projeto de Pesquisa será atribuída nota numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**
- 4.3.2** A avaliação do Projeto de Pesquisa do(a) candidato(a), em sessão fechada e restrita, será feita pela banca examinadora referente à Linha de Pesquisa na qual o(a) candidato(a) se inscreveu. A pontuação mínima exigida no Projeto de Pesquisa é nota **7,0 (sete)**, sendo desclassificado(a) aquele(a) que não atingir tal nota;

**4.3.3** Serão desclassificados os Projetos de Pesquisa que não atendam aos interesses da Linha de Pesquisa na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, e/ou quando não houver docentes disponíveis para orientação;

**4.3.4** Os Projetos de Pesquisa serão analisados considerando a relevância do tema, a clareza na formulação dos objetivos, a consistência teórico-metodológica, a exequibilidade da proposta e a pertinência da temática à Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a). Serão considerados os interesses de pesquisa dos(as) docentes disponíveis na Linha de Pesquisa na qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

**4.3.5** O Projeto de Pesquisa é uma proposta preliminar da pesquisa que o(a) candidato(a) pretende desenvolver no Doutorado, com vistas a evidenciar os interesses específicos de cada candidato(a) e sua capacidade de elaborar um Projeto de Pesquisa original, no qual deverão ser demonstradas as capacidades de:

- a) Convergência do Projeto com a Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) no período de inscrição (até 1,5);
- b) Texto argumentativo que apresente coerência, coesão e clareza (até 1,5);
- c) Pensamento autônomo e crítico (até 2,0);
- d) Capacidade de formular o problema e os objetivos de pesquisa com clareza, pertinência, coerência e articulados com as teorias sociais e educacionais e com as metodologias propostas (até 3,0);
- e) Viabilidade objetiva da realização do projeto e condições de orientação por parte dos docentes envolvidos na Linha de Pesquisa pretendida pelo(a) candidato(a) (até 2,0).

**4.3.6** O Projeto de Pesquisa deve contemplar os seguintes pontos: título do projeto e resumo com no máximo 15 linhas; justificativa/problematização; objetivos; base teórica preliminar; procedimentos metodológicos e referências, conforme exigências da ABNT. O projeto, nestas partes que exclui a folha de rosto, não pode conter nenhuma identificação, pois caso contrário se configura em quebra de anonimato e o(a) candidato(a) será eliminado(a). Referência a estudos realizados por docentes do Programa é possível quando estritamente no âmbito teórico. Considera-se quebra de anonimato:

- a) Qualquer referência explícita da autoria no corpo do texto ou em rodapé;
- b) Citação vinculada ao nome do(a) candidato(a), ao(à) seu(sua) orientador(a) de graduação, especialização e/ou mestrado;
- c) Qualquer referência do(a) candidato(a) em relação à participação em grupos de pesquisas ou eventos ou instituições em que trabalha.

**4.3.7** Será considerado aprovado(a), nesta fase, o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na análise do Projeto de Pesquisa. **Serão aprovados o quantitativo de projetos em até três vezes o número de vagas ofertadas em cada Linha;**

**4.3.8** Em caso de empate para classificação, permanecerá nas vagas o(a) classificado(a) que tiver maior idade;

**4.3.9** O resultado desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN em **data e horário conforme o cronograma;**

**4.3.10** O prazo para recurso do resultado desta fase será divulgado conforme modelo de recurso disponível na página eletrônica do PPGEEN, **na data e horário conforme o cronograma;**

**4.3.11** O resultado do recurso desta fase será divulgado, na página eletrônica do PPGEEN, **em data e horário conforme o cronograma.**

#### **4.4 SEGUNDA FASE: PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

Período de realização: **14 de NOVEMBRO de 2025.**

Horário: **09h às 13h**

**4.4.1** A Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório, destina-se a avaliar a consistência teórica do(a) candidato(a), sua capacidade de formulação de ideias, interpretação e síntese do pensamento dos autores de referência no campo da educação; bem como o nível de compreensão das problemáticas centrais atinentes à Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) por ocasião da inscrição;

**4.4.2** A Prova Escrita de Conhecimentos se constitui de texto dissertativo, composta de duas questões discursivas: uma geral sobre os fundamentos da educação na área de concentração do doutorado e uma específica correspondente à Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) por ocasião da inscrição;

**4.4.3** A Prova Escrita de Conhecimentos terá duração de 4 (quatro) horas, sendo assegurado o anonimato dos(as) candidatos(as) e será realizada nas dependências da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) da Universidade Estadual do Ceará (UECE), em locais a serem divulgados previamente na página eletrônica do PPGEEN;

**4.4.4** A Prova Escrita de Conhecimento será feita pelo(a) candidato(a), sem direito a consulta, de forma manuscrita, com caneta azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado no ato da inscrição condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio;

**4.4.5** Será considerado(a) aprovado(a), na **SEGUNDA FASE**, o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na Prova escrita de Conhecimentos;

**4.4.6** O resultado desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN em **data e horário conforme o cronograma;**

**4.4.7** O prazo para recurso do resultado desta fase será divulgado, conforme modelo de recurso disponível na página eletrônica do PPGEEN, **em data e horário conforme o cronograma;**

**4.4.8** O resultado do recurso desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN, **em data e horário conforme o cronograma;**

**4.4.9** A título de contribuir no processo seletivo, há uma sugestão bibliográfica em anexo a esta chamada pública (Anexo A), que pode ser aludida no processo seletivo. O PPGEEN não se obriga a disponibilizar as referências sugeridas.

#### **4.5 TERCEIRA FASE: ARGUIÇÃO ORAL VIRTUAL DO PROJETO DE PESQUISA E DA CARTA DE INTENÇÃO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

**PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 02 a 09 DEZEMBRO de 2025**

**DATA E HORÁRIO POR CANDIDATO(A):** cada candidato(a) receberá em seu e-mail devidamente informado no ato da inscrição, o dia e horário de sua Arguição Oral virtual, bem como o endereço eletrônico, o qual terá disponível para tal.

**4.5.1** O Projeto de Pesquisa e a Carta de Intenção serão as referências para a Arguição Oral virtual;

**4.5.2** Os(as) candidatos(as) deverão **apresentar documento oficial de identidade com foto para que a Arguição Oral** possa ser iniciada. Esta etapa deverá ser gravada, exclusivamente, pelo PPGEEN/banca avaliadora. Fica claro que somente esta gravação será considerada legítima no processo avaliativo deste certame;

**4.5.3** É condição para aprovação nesta fase:

**a)** Articulação, discussão e sistematização das ideias apresentadas no Projeto de Pesquisa (até 3,0);

**b)** Domínio e discussão dos autores, teorias e metodologias propostas no Projeto de Pesquisa (até 3,0);

**c)** Disponibilidade do(a) candidato(a) para dedicação ao curso, independentemente de ser contemplado por bolsa e potencial para o desenvolvimento, em tempo hábil, dos trabalhos acadêmicos, prazo de qualificação e defesa de tese, exigidos no curso de Doutorado do PPGEEN (até 1,0);

**d)** Trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), apresentada no currículo e na Carta de Intenção, sua vinculação com o Projeto de Pesquisa apresentado, bem como trajetória acadêmica relacionada com suas práticas educativas e eventuais publicações científicas, que demonstrem potencial para o desenvolvimento dos trabalhos exigidos no Doutorado (até 3,0);

**4.5.4** A arguição oral do(a) candidato(a) será realizada em até 30 minutos em sessão virtual (videoconferência) síncrona, fechada e restrita, conforme data especificada no cronograma desta Chamada Pública **em data e horário conforme cronograma e e-mail enviado pelo PPGEEN ao(à) candidato(a);**

**4.5.5** O canal de comunicação para esta fase será o **Google Meet**, que será acessado por meio de link fornecido pelo PPGEEN para a realização da videoconferência, a ser divulgado com até 24h de antecedência no e-mail do(a) candidato(a);

**4.5.6** Para aprovação na arguição oral é exigida nota maior ou igual a 7,0 (sete), sendo desclassificado(a) aquele(a) que não obtiver a pontuação mínima exigida nesta etapa, independente da sua aprovação em etapas anteriores;

**4.5.7** O(a) candidato(a) que não se apresentar à sessão, no dia e horário definidos, estará automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. No caso de perda de conexão, a banca fará outras tentativas respeitando o tempo de 30 minutos a que o(a) candidato(a) tem direito;

**4.5.8** O resultado desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN **em data e horário conforme o cronograma;**

**4.5.9** O prazo para recurso do resultado desta fase se dará, conforme modelo de recurso disponível na página eletrônica do PPGEEN, **em data e horário conforme o cronograma;**

**4.5.10** O resultado do recurso desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN, **em data e horário conforme o cronograma.**

#### **4.6 QUARTA FASE: RESULTADO DA FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA E CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO LATTES-CNPQ** (CLASSIFICATÓRIA)

**PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**4.6.1** A análise da Ficha de Produção Acadêmica e a conferência do Currículo Lattes do(a) candidato(a), em sessão fechada e restrita, será feita por cada banca examinadora,

das respectivas Linhas de Pesquisa. Será atribuída nota numa escala de **zero a 10 (dez) pontos**.

- a) Esta fase tem caráter classificatório, será realizada de acordo com a Ficha de Produção Acadêmica apresentada e digitalizada no ato da inscrição, com a devida comprovação da Produção Acadêmica enviada no ato de inscrição.
- b) Ficha de Produção Acadêmica (Disponível no site do PPGEEN), com as devidas comprovações. Atenção: o(a) candidato(a) deverá organizar o conjunto de cópias digitalizadas de comprovação do currículo de acordo com a numeração apresentada no modelo “Pontuação da Ficha de Produção (Item c)”. O(A) candidato(a) apresentará sua contagem de pontos também conforme o referido modelo. Os documentos (comprobatórios) deverão estar digitalizados nas dimensões originais.
- c) Títulos, produção acadêmica e experiência profissional serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

**PROCESSO SELETIVO PPGEEN 2026  
FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DOUTORADO**

| <b>NOME DO(A) CANDIDATO(A):</b>  |                           |                         |                                       |
|--|---------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| <b>TÍTULO/PRODUÇÃO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b>          | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> | <b>COMPROVANTES</b>                   |
| Diploma de Mestrado  | 1,0 por diploma           | 1,0                     | 1 diploma                             |
| Diploma de Licenciatura Plena  | 0,6 ponto por certificado | 0,3                     | 1 diploma                             |
| Atividades de Pesquisa e de Extensão   | 0,2 ponto por ano         | 0,4                     | 2 anos de atividade                   |
| Bolsa de Iniciação Científica, Extensão e Iniciação à Docência   | 0,3 ponto por ano         | 0,6                     | 2 anos de bolsa                       |
| Experiência de Ensino  | 0,2 ponto por ano         | 1,0                     | 5 anos de docência                    |
| Experiências técnico-pedagógicas na área de Educação   | 0,2 ponto por ano         | 1,0                     | 5 anos experiência técnico-pedagógica |
| Livro integral (autoral) publicado com ISBN e conselho editorial, na área de Educação e afins (Período: 2021-2025) | 0,6 ponto por livro       | 0,6                     | 1 livro integral                      |
| Livro organizado com ISBN e conselho editorial, na área de Educação e afins (Período: 2021-2025)                   | 0,3 ponto por capítulo    | 0,6                     | 2 livros organizados                  |
| Artigos publicados em periódicos científicos da área de educação e afins, com qualis A (Período: 2021-2025)        | 0,4 ponto por artigo      | 0,8                     | 2 artigos                             |
| Artigos publicados em periódicos científicos da área   | 0,3 por artigo            | 0,6                     | 2 artigos                             |

Documento assinado eletronicamente por: DARCIO ITALO ALVES TEIXEIRA em 19/09/2025, às 09:12 ROBERTA NUNES em 18/09/2025, às 17:04 e OUTROS; (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 389B-EE09-DAD8-20D9.

|  |                         |     |                       |
|--|-------------------------|-----|-----------------------|
| de educação e afins, com qualis B ou C (Período: 2021-2025)  |                         |     |                       |
| Capítulo de livro publicado com ISBN e conselho editorial (Período: 2021-2025)   | 0,3 ponto por capítulo  | 0,6 | 2 capítulos de livro  |
| Capítulo de livro publicado com ISBN sem conselho editorial (Período: 2021-2025)   | 0,15 ponto por capítulo | 0,3 | 2 capítulos de livro  |
| Trabalho completo publicado na área da Educação e afins em Anais de Eventos Acadêmicos (Encontros, Congressos, Seminários e outros) (Período: 2021-2025) | 0,3 ponto por trabalho  | 0,6 | 2 trabalhos completos |
| Resumos expandidos apresentados em Eventos Acadêmicos (Encontros, Congressos, Seminários e outros) (Período: 2021-2025)                                  | 0,25 ponto por resumo   | 0,5 | 2 resumos             |
| Resumos simples apresentados em Eventos Acadêmicos (Encontros, Congressos, Seminários e outros) (Período: 2021-2025)                                     | 0,1 ponto por resumo    | 0,4 | 4 resumos             |
| Participação em Eventos científicos (Período: 2021-2025)   | 0,1 por evento          | 0,4 | 4 eventos             |

**d)** Salienta-se que o preenchimento da Ficha de Produção pelo(a) candidato(a) não implica na validação da pontuação, que será feita por cada banca examinadora, das respectivas Linhas de Pesquisa.

**4.6.2** A Ficha de Produção e seus respectivos comprovantes deverão ser enviados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição conforme o item 3.5 b).

**4.6.3** Dos comprovantes:

- a.** No caso de artigos em periódicos: deverão ser enviados o endereço eletrônico e nome da revista; a primeira página do artigo; e a data de publicação do artigo;
- b.** Em caso de capítulo de livro: deverão ser enviadas a ficha catalográfica; o sumário; e a primeira página do capítulo;
- c.** Em caso de artigo completo ou resumo expandido publicado em anais: deverão ser enviados o link dos anais do evento, com ISBN; e a primeira página do artigo;
- d.** No caso de livro completo ou livro organizado: deverão ser enviadas a capa e a ficha catalográfica com ISBN.

**4.6.4** O modelo de Currículo Lattes poderá ser obtido na página *web* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O Currículo Lattes deverá estar atualizado no período correspondente à inscrição.

**4.6.5** O resultado desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN **em data e horário conforme o cronograma.**

**4.6.6** O prazo para recurso do resultado desta fase será **em data e horário conforme o cronograma.**

**4.6.7** O resultado do recurso desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN **em data e horário conforme o cronograma.**

## **5 DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL**

**5.1 – A Pontuação Final (P.Fi)** de cada candidato(a) às vagas do Doutorado será resultante do seguinte cálculo obtido nas fases **{PONTUAÇÃO FINAL (P.Fi) = [(NOTA DO PROJETO DE PESQUISA (P.P) x 1 (Peso 1)) + (NOTA DA PROVA ESCRITA (P.E) x 2 (Peso 2)) + (NOTA DA ARGUIÇÃO ORAL (A.O) DO PROJETO DE PESQUISA E DA CARTA DE INTENÇÃO x 2 (Peso 2))]/3** (dividido por 3), **acrescida da pontuação obtida a partir da ANÁLISE DA FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (P.A) E CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO LATTES–CNPQ}**. Chega-se a Pontuação Final com a seguinte fórmula:

$$P.Fi = \frac{[(P.P \times 1) + (P.E \times 2) + (A.O \times 2)]}{3} + P.A$$

**5.2** Em caso de empate na pontuação final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem a seguir:

- a) maior nota na PROVA ESCRITA;
- b) maior nota na ARGUIÇÃO ORAL;
- c) maior nota na análise do PROJETO DE PESQUISA;
- d) maior nota na ANÁLISE DA FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA E CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO LATTES–CNPQ.

**5.3** Persistindo o empate, o desempate será feito do(a) candidato(a) que tiver maior idade.

**5.4** O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGEEN no endereço eletrônico <http://www.uece.br/ppgeen/>, **em data e horário conforme o cronograma.**

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** Somente caberá recurso administrativo, junto à **Comissão de Seleção** de que trata a presente chamada pública, nas datas especificadas nesta chamada pública e conforme o modelo fornecido na página eletrônica do PPGEEN.

**6.2** É assegurado ao(à) candidato(a), após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória e classificatória o direito à interposição de recurso nos prazos estabelecidos.

**6.3** Os recursos impetrados, em forma de requerimento, devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail ([chamadapublica.ppgeen@uece.br](mailto:chamadapublica.ppgeen@uece.br)) nos prazos estabelecidos.

**6.4** Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição, após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

**6.5** As solicitações de recursos serão julgadas pela Comissão de Seleção.

## 7 PROFICIÊNCIA LEITORA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 Exige-se a Proficiência Leitora em Língua Estrangeira do(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo nos idiomas inglês, francês ou espanhol, cuja opção o(a) candidato(a) deverá manifestar no ato da inscrição.

7.2 A Proficiência Leitora em Língua Estrangeira deverá ser comprovada pelo(a) candidato(a), caso seja aprovado(a) neste Processo Seletivo, no ato da matrícula no curso, ou em até 20 (vinte) meses para o Doutorado, contados a partir de sua primeira matrícula no curso, mediante documento obtido em instituição competente.

7.2.1 Para o curso de Doutorado, são exigidas duas proficiências, sendo aceita a proficiência em língua apresentada durante o mestrado, tendo o(a) candidato(a) que apresentar proficiência em língua diferente.

7.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo e matriculado(a) no PPGEEN será desligado(a) do curso de Doutorado caso não apresente as Proficiências Leitoras em Língua Estrangeira, dentro do prazo estipulado no item 7.2.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

8.2 Toda a documentação deverá ser enviada no momento de preenchimento do link do *GOOGLE FORMS*, no qual o(a) candidato(a) vai seguir a ordem definida para anexar os documentos.

8.3 Será **desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo**, o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das fases da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas nesta Chamada Pública;
- c) Deixar de realizar a Prova Escrita;
- d) Não comparecer virtualmente nas datas e horários previstos para Arguição Oral.

8.4 A divulgação dos resultados parciais e final será publicada na página eletrônica do PPGEEN, em data e horário previstos no **cronograma**.

8.5 O número final de aprovados(as) poderá não preencher o total de vagas ofertadas, sendo inferior ao número de vagas estabelecido nesta Chamada Pública.

8.6 No caso de não preenchimento das vagas de uma das linhas de pesquisa do curso de Doutorado, serão **chamados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as)** na ordem decrescente de classificação de outra Linha de Pesquisa.

8.7 **Não serão aceitos** pedidos de revisões de avaliações em nenhuma das fases deste processo seletivo, além dos recursos previstos nesta Chamada Pública.

8.8 Em caso de aprovação e classificação recomenda-se dedicação integral ao curso de Doutorado. Não há garantia de concessão de bolsa, auxílio ou traslado de alunos, por parte do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino (PPGEEN).

8.9 Toda a documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) deverá ser excluída

da base de dados da Secretaria do PPGEEN até **30 (trinta) dias corridos** após a publicação do resultado final.

**8.10** Os **casos omissos** desta Chamada Pública de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEEN/UECE, podendo ser ouvido o Colegiado do PPGEEN, em casos necessários.

### CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO DOUTORADO

| ATIVIDADE   | DATA  | HORÁRIO  | LOCAL                              |
|---|---|--|------------------------------------|
| <b>Inscrições</b>   | <b>22 de SETEMBRO a 07 de OUTUBRO de 2025</b> | Até às 23h59min do dia   | Site do PPGEEN ou Google Forms     |
| Resultado do deferimento das inscrições                                     | <b>13 de OUTUBRO de 2025</b>                  | Até às 18h   | Site do PPGEEN                     |
| Recursos referentes às inscrições   | <b>14 de OUTUBRO de 2025</b>                  | Até às 23h59min  | E-mail do PPGEEN                   |
| Resultado dos recursos  | <b>15 de OUTUBRO de 2025</b>                  | Até às 18h   | Site do PPGEEN                     |
| <b>Análise do Projeto de Pesquisa (1ª fase)</b>                             | <b>17 A 31 de OUTUBRO de 2025</b>             | -  | -                                  |
| Resultado da 1ª fase (Análise do Projeto)                                   | <b>4 de NOVEMBRO de 2025</b>                  | Até às 18h   | Site do PPGEEN                     |
| Recursos referentes à 1ª fase   | <b>5 de NOVEMBRO de 2025</b>                  | Até às 23h59min  | E-mail do PPGEEN                   |
| Resultado dos Recursos referentes à 1ª fase                                 | <b>7 de NOVEMBRO de 2025</b>                  | Até às 18h   | Site do PPGEEN                     |
| <b>Realização da Prova Escrita (2ª fase)</b>                                | <b>14 de NOVEMBRO de 2025</b>                 | 9h às 13h  | Fafidam/UECE/ Limoeiro do Norte-CE |
| Correção das Provas Escritas (2ª fase)                                      | <b>18 a 24 de NOVEMBRO de 2025</b>            | -  | -                                  |
| Resultado da 2ª fase  | <b>25 de NOVEMBRO de 2025</b>                 | Até às 18h   | Site do PPGEEN                     |
| Recursos referentes à 2ª fase   | <b>26 de NOVEMBRO de 2025</b>                 | Até às 23h59min  | E-mail do PPGEEN                   |
| Resultado dos Recursos referentes à 2ª fase                                 | <b>27 de NOVEMBRO de 2025</b>                 | Até às 18h   | Site do PPGEEN                     |
| <b>3ª Fase Entrevistas</b> – arguição oral dos projetos e Carta de Intensão | <b>02 a 09 de DEZEMBRO de 2025</b>            | Data e horário da entrevista de cada candidato/a (link enviado por e-mail) | Videoconferência                   |
| Resultado da 3ª fase  | <b>10 de DEZEMBRO de 2025</b>                 | Até às 18h   | Site do PPGEEN                     |

Documento assinado eletronicamente por: DARCIO ITALO ALVES TEIXEIRA em 19/09/2025, às 09:12 ROBERTA NUNES em 18/09/2025, às 17:04 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 389B-EE09-DAD8-20D9.

|   |                                    |                 |  |
|---|------------------------------------|-----------------|--|
| Recursos referentes à 3ª Fase                                 | <b>11 de DEZEMBRO de 2025</b>      | Até às 23h59min | E-mail do PPGEEN                                     |
| Resultado dos Recursos referentes à 3ª Fase                   | <b>12 de DEZEMBRO de 2025</b>      | Até às 18h      | Site do PPGEEN                                       |
| <b>Análise da Produção Acadêmica (4ª fase)</b>                | <b>12 a 15 de DEZEMBRO de 2025</b> | -               | Atividade interna da Comissão de Avaliação do PPGEEN |
| Resultado da análise da Ficha de Produção Acadêmica (4ª fase) | <b>16 de DEZEMBRO de 2025</b>      | Até às 18h      | Site do PPGEEN                                       |
| Recursos referentes à 4ª fase                                 | <b>17 de DEZEMBRO de 2025</b>      | Até às 23h59min | E-mail do PPGEEN                                     |
| Resultado dos recursos referente à 4ª fase                    | <b>18 de DEZEMBRO de 2025</b>      | Até às 18h      | Site do PPGEEN                                       |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação                  | <b>16 a 19 de DEZEMBRO de 2025</b> | Até às 18h      | Site do PPGEEN                                       |
| <b>RESULTADO FINAL</b>  | <b>22 de DEZEMBRO de 2025</b>      | Até às 23h59min | Site do PPGEEN                                       |

Fortaleza, \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
 Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares  
 Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE

## ANEXO A

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E ENSINO - PPGEEN PROVA DE CONHECIMENTOS - SUGESTÕES DE LEITURA

#### PARA A QUESTÃO GERAL

ANDRADE, Daniel P. CÔRTEZ, Mariana. ALMEIDA, Sílvio. Neoliberalismo Autoritário no Brasil. CrH, Salvador, v. 34, p. 1-25, e021020, 2021. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.9771/ccrh.v34i0.44695>. Acesso em: 1 set. 2025.

MENDES, José Ernandi; MEDEIROS, Emerson Augusto de. La escuela en el neoliberalismo y su lucha política para (re)existir y resignificarse. **PARADIGMA**, Maracay, v. 42, n. 3, p. 01–19, 2021. DOI: 10.37618/PARADIGMA.1011-2251.2021. p. 01-19. id1119. Disponível em: <https://revistaparadigma.com.br/index.php/paradigma/article/view/1119>. Acesso em: 1 sep. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**. Campinas/SP: Autor. Associados, 2008.

#### PARA QUESTÕES ESPECÍFICAS POR LINHAS DE PESQUISAS

##### LINHA 1: Educação, Escola, Ensino e Formação Docente

LACERDA, CECILIA ROSA; GONÇALVES JUCÁ, WELLYNA. Análise dos desdobramentos da Base Nacional Comum Curricular na autonomia do trabalho docente. **Linguagens, Educação e Sociedade - LES**, [S. l.], n. 47, p. 109–129, 2021. DOI: 10.26694/les.v0i47.11236. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/view/1029>. Acesso em: 1 set. 2025.

MORAES, Ana Cristina; OLIVEIRA, Georgia Tath Lima; RIBEIRO, Luís Távora Furtado. Saberes artísticos permeando a formação de pedagogos e seu Eco nas Escolas. **Revista Portuguesa de Educação**, [S. l.], v. 34, n. 1, 2021. DOI: 10.21814/rpe.18841. Disponível em: <https://revistas.rcaap.pt/rpe/article/view/18841>. Acesso em: 1 set. 2025.

RIBEIRO, Luís Távora F. Questões atuais sobre a reforma curricular. In: RIBEIRO, Luís Távora Furtado; RIBEIRO, Marco Aurélio de Patrício (Orgs.). **Temas Educacionais: uma coletânea de artigos**. Fortaleza: Edições UFC, 2010. (Coleção Diálogos Intempestivos, 80)

##### LINHA 2: Trabalho, Educação e Movimentos Sociais

ALENCAR, C. N. de; MARIA GADELHA DE CARVALHO, S.; LUSMAIA ALVES MANGETH, F. bell hooks, feminismo negro, educação e interseccionalidades. **Tensões Mundiais**, [S. l.], v. 20, n. 44, p. 189–210, 2024. DOI: 10.33956/tensoesmundiais.v20i44.13417. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/tensoesmundiais/article/view/13417>. Acesso em: 5 set. 2025.

BARBOSA, Lia Pinheiro. Educação do campo, movimentos sociais e a luta pela democratização da educação superior: os desafios da universidade pública no Brasil. **Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales** - Clacso, Buenos Aires, p. 1-61, 2014. Disponível em: <https://biblioteca-repositorio.clacso.edu.ar/xmlui/handle/CLACSO/10956>. Acesso em: 5 set. 2025.

CARVALHO, S. M. G. de; MENDES, J. E.; AMORIM, J. L. de. Universidade, desenvolvimento territorial e educação do campo no Vale do Jaguaribe. **Revista da FAEBA - Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 30, n. 61, p. 52–67, 2021. DOI: 10.21879/faeaba2358-0194.2021.v30.n61.p52-67. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/faeaba/article/view/13016>. Acesso em: 5 set. 2025.

HOOKS, Bell. **Ensinando o pensamento crítico: sabedoria prática**. bell hooks; tradução Bhuvan Libaneo. São Paulo: Elefante, 2020.

### **LINHA 3: Trabalho, história e políticas educacionais**

BRITO, Lúcia Helena de; SILVA, Alan Robson da. A crise do capital e o projeto neoliberal na base das Diretrizes para a Educação a partir de 1990. *In*: NOVAES, Marcos A. B.; MEDEIROS, Jarles L.; FREIRE, Leiliane R.; SILVA, D.G.O.(Orgs). **Educação, Estado e políticas públicas**. João Pessoa: Ideia, 2019.

MAIA FILHO, Osterne Nonato; SEGUNDO, Maria das Dores Mendes; RABELO, Josefa Jackline. O PROBLEMA DO MUNDO DO TRABALHO NO ATUAL CONTEXTO DA CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL. **Cadernos de Pesquisa**, v. 23, n. 1, p. 28–41, 29 abr. 2016. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/4627>. Acesso em: 1 set 2025.

SILVA, Sirneto Vicente; BRITO, Lúcia Helena de. A Formação do Professores Alfabetizadores na Escola Pública: uma análise crítica. **Educação Unisinos**, v. 26 (2022). Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/23823/60749132>. Acesso em: 1 set. 2025.

SOUSA JÚNIOR, Justino. A crise da Escola: uma síntese crítica *In*: SOUSA JÚNIOR, Justino. **A Crise da Escola**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2014. p. 201 a 275.